



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 09 de Novembro de 2021

Ano III - Edição nº0420

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83
CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ Nº: 00.849.426/0001-14
CONTRATO Nº: 45/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021
VIGÊNCIA: 04/11/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.
VALOR (R\$): R\$ 115.180,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 79/2021.
Número geral de licitações: 91/2021
Contratado: ANDRÉ BOLLO ROMERO-ME (MAX COMPUTADORES), CNPJ: 03.668.737/0001-75
Valor total: 890,00.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AO SERVIDOR CENTRAL DA SEDE ADMINISTRATIVA.
Fundamento legal: art. 24, inciso II, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

DESPACHO RATIFICADOR

1. Veio ao conhecimento desta Presidência, por meio da Secretaria Executiva, a necessidade de aquisição dos seguintes equipamentos/produtos AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AO SERVIDOR CENTRAL DA SEDE ADMINISTRATIVA, devidamente instruído os autos, inclusive através de Despacho retro que informou a existência de erro material.
2. Acolho a justificativa da Secretaria Executiva para os efeitos legais. Adjudico e homologo, ratificando.
3. Ante o exposto, autorizo a contratação por dispensa de licitação, adotando o setor competente as cautelas de praxe.
Tupã, 5 de novembro de 2021.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor do CRIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 79/2021.
Número geral de licitações: 91/2021
Contratado: DINA MARIA BOLLO ROMERO 15268810804, CNPJ: 42.437.201/0001-09
Valor total: 890,00.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 09 de Novembro de 2021

Ano III - Edição nº0420

Página 2 de 9

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AO SERVIDOR CENTRAL DA SEDE ADMINISTRATIVA.

Fundamento legal: art. 24, inciso II, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2021 CONTRATO 01/2021

4º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio- CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretor, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.547.403/0001-93, com sede administrativa na Rua Ademar de Barros, nº 530 em Bastos/SP, neste ato representado pelo Prefeito MANOEL IRONIDES ROSA, brasileiro, casado, agente político, portadora da RG 13.327.411-1 e do CPF/MF 033.761.228-71, com endereço profissional na Rua Ademar de Barros, nº 530 em Bastos/SP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007, bem como ao Estatuto Social do CRIS e suas Leis

Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1 – DA RETIFICAÇÃO

1.1 Fica retificada a redação da Cláusula 1.1 do 1º aditamento ao contrato de rateio de 2021, passando a constar que “fica aditado ao item 4.6, a alínea ‘g’”.

Cláusula 2 – ADITAMENTO

2.1. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.6, alínea “g”, o valor de R\$ 60.000,00.

2.2. Os valores aditados na forma do item 2.1 deste aditamento serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 3 – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 16 de setembro de 2021.

Manoel Ironides Rosa
Paulo Sérgio de Oliveira
Prefeito de Bastos
Presidente do CRIS

Testemunhas:



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 09 de Novembro de 2021

Ano III - Edição nº0420

Página 3 de 9

Nome: _____
Nome: _____
R.G.: _____
R.G.: _____

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2021 CONTRATO 01/2021

5º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio- CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretor, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE QUEIROZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.568.749/0001-05, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) WALTER RODRIGO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 29.184.068-1 e do CPF/MF sob o n. 290.537.708-95, com endereço profissional na Avenida Rangel Pestana, nº 23 Queiroz/SP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007, bem como ao Estatuto Social do CRIS e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e

acertado o seguinte:

Cláusula 1 – DO ADITAMENTO

1.1. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.6, alínea “e”, o valor de R\$ 10.000,00.

1.2. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.7, alínea “b”, o valor de R\$ 30.000,00.

1.2. Os valores aditados na forma do item 1.1 e 1.2 deste aditamento serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 5º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 16 de setembro de 2021.

Walter Rodrigo da Silva
Paulo Sérgio de Oliveira
Prefeito de Queiroz
Presidente do CRIS

Testemunhas:

Nome: _____



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 09 de Novembro de 2021

Ano III - Edição nº0420

Página 4 de 9

Nome: _____

R.G.: _____

R.G.: _____

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2021 CONTRATO 01/2021

6º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio- CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretor, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) ALDO MANSANO FERNANDES, brasileiro, viúvo, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 15.252.182 e do CPF/MF sob o n. 063.106.228-97, com endereço profissional na Rua José Demori, nº 245 em Arco-Íris/SP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007, bem como ao Estatuto Social do CRIS e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1 – DO ADITAMENTO

1.1. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.6, alínea “f”, o valor de R\$ 20.000,00.

1.2. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.7, alínea “c”, o valor de R\$ 17.000,00.

1.2. Os valores aditados na forma do item 1.1 e 1.2 deste aditamento serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 6º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 16 de setembro de 2021.

Aldo Mansano Fernandes
Paulo Sérgio de Oliveira
Prefeito de Arco-Íris
Presidente do CRIS

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

R.G.: _____

R.G.: _____



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 09 de Novembro de 2021

Ano III - Edição nº0420

Página 5 de 9

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2021 CONTRATO 01/2021

7º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio- CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pelo Vice-Presidente do Conselho Diretor, CAIO KANJI PARDO AOQUI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 47.160.308-9 e do CPF/MF sob o n. 391.449.308-95, com endereço profissional com endereço profissional na Praça da Bandeira, nº 800 em Tupã/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.568.277/0001-90, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, bem como ao Estatuto Social do CRIS e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1 – DO ADITAMENTO

1.1. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.6, alínea “d”, o valor de R\$ 60.000,00.

1.2. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item

4.7, alínea “f”, o valor de R\$ 283.000,00.

1.2. Os valores aditados na forma do item 1.1 e 1.2 deste aditamento serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 7º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 16 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio de Oliveira
Caio Kanji Pardo Aoqui
Prefeito de Herculândia
Vice-Presidente do CRIS

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

R.G.: _____

R.G.: _____

**CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2021
CONTRATO 01/2021**



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 09 de Novembro de 2021

Ano III - Edição nº0420

Página 6 de 9

8º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio- CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretor, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE TUPÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.573.087/0001-6, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) Caio Kanji Pardo Aoque, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 47.160.308-9 e do CPF/MF sob o n. 391.449.308-95, com endereço profissional com endereço profissional na Praça da Bandeira, nº 800 em Tupã/SP, com fulcro na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007 e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1 – DO ADITAMENTO

1.1. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.6, alínea “c” o valor de R\$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

1.2. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.7, alínea “a” o valor de R\$ 1.684.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

1.3. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.8, alínea “a” o valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais).

1.4. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.9, alínea “a” o valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

1.5. Os valores aditados na forma dos itens referidos acima serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1. O Município consorciado fica responsável pela adoção de providências orçamentárias ao cumprimento deste aditamento.

2.2. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 8º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 20 de setembro de 2021.

Caio Kanji Pardo Aoque
Paulo Sérgio de Oliveira
Prefeito de Tupã
Presidente do CRIS

Testemunhas:



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 09 de Novembro de 2021

Ano III - Edição nº0420

Página 7 de 9

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2021 CONTRATO 01/2021

9º aditamento CONTRATO DE RATEIO para as definições de regras e critérios de participação dos Municípios, nos repasses e transferências de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio- CRIS

Pelo presente instrumento de contrato de rateio firmado de um lado pelo o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, entidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 07833463/0001-83, com sede na Rua Coroados, nº 995, na Comarca de Tupã/SP, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretor, PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 19.781.390-2 e do CPF/MF sob o n. 141.225.598-80, com endereço profissional na Rua Quinze de Novembro, nº 193 em Herculândia/SP, e de outro lado o Município integrante deste Consórcio de MUNICÍPIO DE RINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.478.053/0001-13, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Sr.(a) JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 16.207.700-0 e do CPF/MF sob o n. 091.798.578-84, com endereço profissional na Rua São Luis, nº 242 em Rinópolis/SP, com fulcro na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6017/2007 e suas Leis Autorizativas têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1ª – DA REVOGAÇÃO

1.1 Ficam revogadas parcialmente as disposições do contrato de rateio no que diz respeito à cota de participação do ente consorciado que a esta é signatário em relação ao contrato de programa

alusivo ao “Programa de Saúde da Família”.

1.2. Ao contrato de rateio 2021 fica revogado, parcialmente, o repasse ao custeio administrativo ao “Programa de Saúde da Família” no valor de R\$ 183.220,16 (cento e oitenta e três mil duzentos e vinte reais e dezesseis centavos).

1.3. Esta revogação parcial tem por finalidade a adequação de dispêndios financeiros ao custeio administrativo, em razão da retirada do ente consorciado do “Programa de Saúde da Família”.

Cláusula 2ª – DA CONVALIDAÇÃO

2.1. Ficam convalidadas todos os repasses efetuados pelo ente consorciado até o presente termo.

Cláusula 3ª – DO ADITAMENTO

3.1. Ao contrato de rateio 2021 fica aditado ao item 4.6, alínea “a”, o valor de R\$ 150.000,00.

3.2. Os valores aditados na forma do item 3.1 deste aditamento serão vertidos aos programas e ações mantidos pelo Consórcio em razão da associação do ente consorciado aqui signatário.

Cláusula 4ª – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais disposições contratuais originais.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente 9º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas para que surta os devidos efeitos legais.

Tupã/SP, 22 de setembro de 2021.

José Ferreira de Oliveira Neto
Paulo Sérgio de Oliveira



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 09 de Novembro de 2021

Ano III - Edição nº0420

Página 8 de 9

Prefeito de Rinópolis
Presidente do CRIS

Testemunhas:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 80/2021

Licitação nº 92/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
DIAGNÓSTICO MÉDICO DE
POLISSONOGRRAFIA

Prestador: CENTRO INTEGRADO DE
OTORRINOLARINGOLOGIA E
FONOAUDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº
11.763.565/0001-47

Valor total: R\$ 700,00.

Fundamento legal: art. 24, inciso II, § 1º da Lei n.
8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de
2018

Dispensa de licitação nº 81/2021.

Licitação nº 93/2021.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
DIAGNÓSTICO MÉDICO DE
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS
SUPERIORES E INFERIORES.

Prestador: THIJAC ORTOCARDIO CLÍNICA
MÉDICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº
22.430.139/0001-08.

Valor total: R\$ 1.360,00.

Fundamento legal: art. 24, inciso II, § 1º da Lei n.
8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de
2018.

Dispensa de licitação nº 82/2021.

Licitação nº 94/2021.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
RESSONÂNCIA DE MIOCÁRDIO SEM
DIPIRIDAMOL.

Prestador: UNIDADE RADIOLÓGICA DE TUPÃ
LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº
51.517.738/0001-61.

Valor total: R\$ 1.600,00.

Fundamento legal: art. 24, inciso II, § 1º da Lei n.
8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de
2018.

ATA DE CREDENCIAMENTO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões deste Consórcio, às 10 horas 15 minutos, reunida a Comissão em sessão pública nomeada pela Portaria nº 17/2019, com a presença de Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, como Presidente, e dos Srs. ACIR MEIRA e PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO, vogais da referida Comissão, reunidos para análise de documentação para Credenciamento nº 01/2020. DELIBEROU-SE: I) indeferir o credenciamento da(s) requerente(s) à vista da documentação ausente, por não atendimento ao Edital item 7.1, alínea "T"; "J"; "K"; "L"; "M" dos(as) interessados(as) AC PEREIRA MACEDO OTORRINO E SAÚDE LTDA, na prestação de serviços de consultas medicas em otorrinolaringologista, CNPJ nº39.596.050/0001-19. Fica traslada cópia desta ata para cada processo de credenciamento. Nesta mesma data remetem-se os autos ao à Presidência. Nada mais, havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente termo às 10 horas e 20 minutos.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
Presidente



Diário Oficial do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 09 de Novembro de 2021

Ano III - Edição nº0420

Página 9 de 9

ACIR MEIRA

PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO
